



PARECER Nº 1-CESC/2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI nº 1.563, de 2013, que "Dispõe sobre a extensão das campanhas de vacinação aplicáveis aos adultos no Distrito Federal, e dá outras providências".

AUTOR: Deputado Dr. Michel

RELATOR: Deputado Evandro Garla

I – RELATÓRIO

Submete-se o Projeto de Lei 1.563/2013, de autoria do nobre Deputado **Dr. Michel**, que "**Dispõe sobre a extensão das campanhas de vacinação aplicáveis aos adultos no Distrito Federal, e dá outras providências**".

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nesta CESC.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O objetivo nuclear deste projeto é incluir os servidores da administração direta, indireta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal, nas campanhas de imunização contra patologias, destinadas a adultos, inclusive a vacinação contra gripe.

Como bem exposto pelo autor dessa proposição, a vacinação é considerada a principal coluna de sustentação da medicina preventiva.

Ao se priorizar também os servidores nas campanhas de vacinação, é nítido que haverá despesa que será, em verdade, investimento do mais alto nível, pois trará retorno financeiro e bem estar para os servidores da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Portanto, percebe-se facilmente que os quesitos elementares da utilidade, aptidão, necessidade, oportunidade e conveniência se fazem presentes nesta proposição.

Desta forma, no mérito, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1.563/2013 no âmbito desta Comissão.

Sala das Sessões, / de 2013.

Deputada Liliane Roriz
Presidente


Deputado Evandro Garla
Relator